



Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo

LEI Nº 1.499, DE 1º DE JULHO DE 1.988.-

Dispõe sobre a suplementação de verbas.

O ENGENHEIRO JAIR NUNES DE SOUZA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica aberto ao Poder Executivo um crédito suplementar - da ordem de CZ\$ 14.200.000,00 (quatorze milhões e duzentos mil cruzados), à conta das seguintes verbas do orçamento vigente:

2.06-03.08.0322-07 - 4120 - ficha 048

equipamentos e material permanente.....CZ\$ 200.000,00

2.09-15.81.4831-15 - 4110 - ficha 100

ampliação e construção de creches.....CZ\$14.000.000,00

TOTAL.....CZ\$14.200.000,00

Artigo 2º- O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com a anulação parcial da seguinte verba:

2.09-10.58.5751-10 - 4110 - ficha 095

guias, sarjetas e pavimentação.....CZ\$14.200.000,00

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 1º de julho de 1.988.

Engº Jair Nunes de Souza

Prefeito

Publicada na Seção de Atividades Complementares, aos 1º de julho de 1.988.

Eli Macedo

Assistente de Diretor